
D.R. DO DESPORTO
Contrato-Programa n.º 371/2010 de 29 de Dezembro de 2010

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

A Associação de Natação da Região Açores organizou o evento desportivo “Triatlo - Portas do Mar – Açores”, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento da modalidade de Natação e apresentou um relatório demonstrativo da realização do mesmo e da aplicação das verbas do presente contrato, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores;

Para concretizar essa intenção a Associação solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 67.º do Capítulo VIII, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;

A Associação de Natação da Região Açores, adiante designado por ANARA, representada por Alberto Mota Borges, Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para a organização do “Triatlo – Portas do Mar – Açores”, apresentada pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução após o processamento do valor referido neste contrato.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A DRD compromete-se a atribuir uma participação financeira para prossecução do objecto definido na Cláusula 1.^a, com um custo de € 10.821,87 conforme o relatório apresentado, no montante de € 9.000,00.

Cláusula 4.^a

Regime da participação financeira

A participação financeira prevista na Cláusula 3.^a, a suportar por verbas do FRD, será processada após a assinatura do presente contrato-programa.

17 de Dezembro de 2010. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Natação da Região Açores, *Alberto Mata Borges*.